

LEI Nº 963/2002

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá para o exercício de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Quipapá para o exercício de 2003, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.049.423,00 (doze milhões, quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 10.816.500,00</b>
Receita Tributária .....	R\$ 231.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 88.000,00
Receita de Serviços .....	R\$ 10.500,00
Transferências Correntes .....	R\$ 10.459.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 28.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 1.232.923,00</b>
Alienação de Bens .....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 1.212.923,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 12.049.423,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

<b>POR FUNÇÕES</b>	<b>R\$ 12.049.423,00</b>
01 - Legislativa .....	378.024,00
02 - Judiciária .....	100.200,00
04 - Administração .....	1.542.620,00
08 - Assistência Social .....	1.439.000,00
09 - Previdência Social .....	234.000,00



10 - Saúde .....	2.472.500,00
12 - Educação .....	3.480.423,00
13 - Cultura .....	50.000,00
15 - Urbanismo .....	1.414.000,00
17 - Saneamento .....	50.000,00
18 - Gestão Ambiental .....	68.500,00
20 - Agricultura .....	319.000,00

26 - Transporte .....	114.000,00
27 - Desporto e Lazer .....	146.500,00
Reserva de Contingência .....	240.656,00

**POR ÓRGÃOS** **RS 12.049.423,00**

1.0 - Poder Legislativo .....	428.024,00
2.0 - Poder Executivo .....	406.300,00
3.0 - Secretaria de Administração .....	709.020,00
4.0 - Secretaria de Finanças .....	636.656,00
5.0 - Secretaria de Educação e Cultura .....	3.230.423,00
6.0 - Secretaria de Obras e Urbanismo Turismo .....	1.848.000,00
7.0 - Secretaria de Agricultura .....	319.000,00
8.0 - Secretaria de Ação Social .....	1.439.000,00
9.0 - Secretaria de Planejamento, Ind. Com. E Turismo ...	315.500,00
10.0 - Secretaria de Transportes .....	80.000,00
11.0 - Secretaria de Meio-Ambiente .....	68.500,00
12.0 - Secretaria de Esportes .....	96.500,00
13.0 - Secretaria de Saúde .....	2.472.500,00
Reserva de Contingência .....	240.656,00

**POR CATEGORIAS ECONÔMICAS** **RS 18.068.200,00**

<b>DESPESAS CORRENTES</b> .....	<b>10.729.767,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais .....	4.965.775,00
Outras Despesas Correntes .....	4.758.992,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	<b>2.079.000,00</b>
Investimentos .....	2.079.000,00
Reserva de Contingência .....	240.656,00


Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 960/2002, de 28.06.2002, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.



Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 05 de dezembro de 2002

  
**Djalma Correia de Lima**  
Prefeito Municipal



LEI Nº 963/2002

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá para o exercício de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

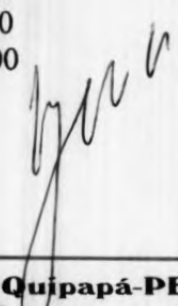
Art. 1º - O orçamento geral do Município de Quipapá para o exercício de 2003, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.049.423,00 (doze milhões, quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 10.816.500,00</b>
Receita Tributária .....	R\$ 231.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 88.000,00
Receita de Serviços .....	R\$ 10.500,00
Transferências Correntes .....	R\$ 10.459.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 28.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 1.232.923,00</b>
Alienação de Bens .....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 1.212.923,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 12.049.423,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

<b>POR FUNÇÕES</b>	<b>R\$ 12.049.423,00</b>
01 - Legislativa .....	378.024,00
02 - Judiciária .....	100.200,00
04 - Administração .....	1.542.620,00
08 - Assistência Social .....	1.439.000,00
09 - Previdência Social.....	234.000,00






10 - Saúde .....	2.472.500,00
12 - Educação .....	3.480.423,00
13 - Cultura .....	50.000,00
15 - Urbanismo .....	1.414.000,00
17 - Saneamento .....	50.000,00
18 - Gestão Ambiental .....	68.500,00
20 - Agricultura .....	319.000,00

26 - Transporte .....	114.000,00
27 - Desporto e Lazer .....	146.500,00
Reserva de Contingência .....	240.656,00

**POR ÓRGÃOS** **RS 12.049.423,00**

1.0 - Poder Legislativo .....	428.024,00
2.0 - Poder Executivo .....	406.300,00
3.0 - Secretaria de Administração .....	709.020,00
4.0 - Secretaria de Finanças .....	636.656,00
5.0 - Secretaria de Educação e Cultura .....	3.230.423,00
6.0 - Secretaria de Obras e Urbanismo Turismo .....	1.848.000,00
7.0 - Secretaria de Agricultura .....	319.000,00
8.0 - Secretaria de Ação Social .....	1.439.000,00
9.0 - Secretaria de Planejamento, Ind. Com. E Turismo ...	315.500,00
10.0 - Secretaria de Transportes .....	80.000,00
11.0 - Secretaria de Meio-Ambiente .....	68.500,00
12.0 - Secretaria de Esportes .....	96.500,00
13.0 - Secretaria de Saúde .....	2.472.500,00
Reserva de Contingência .....	240.656,00

**POR CATEGORIAS ECONÔMICAS** **RS 18.068.200,00**

<b>DESPESAS CORRENTES</b> .....	<b>10.729.767,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais .....	4.965.775,00
Outras Despesas Correntes .....	4.758.992,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	<b>2.079.000,00</b>
Investimentos .....	2.079.000,00
Reserva de Contingência .....	240.656,00

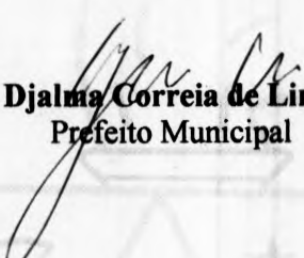
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 960/2002, de 28.06.2002, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.




Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 05 de dezembro de 2002



**Djalma Correia de Lima**  
Prefeito Municipal

